ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.167/2001

"Altera Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 662/1993 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 662/1993, de 10 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Na área a ser desapropriada será construído Unidades Habitacionais destinadas à pessoas carentes do Município e um campo de futebol."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE NESTA DATA 29/6/2001
PUBLIQUEI NO PLACAR DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPAMERI, CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO.

ASS. DO RESPONSÁVEL